



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VALE DO ANARI/RO, ROMILDO LEMOS DE MEIRA.

A Vereadora que a esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, vem a presença de Vossa Excelência, requerer que após a apreciação do Douto Plenário dessa Casa de Leis, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 005/GV/ARQG/2026

No uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, REITERAR a INDICAÇÃO Nº 012/GVª/ARQ/2025, de 03 de novembro de 2025, que dispõe sobre a permanência dos motoristas plantonistas da área da saúde em regime de sobreaviso presencial na unidade hospitalar durante o período de plantão. A presente reiteração se faz necessária diante da permanência da demanda anteriormente apresentada e da importância de assegurar maior agilidade e segurança nos atendimentos de urgência e emergência em nosso município.

JUSTIFICATIVA

Tem-se observado a ocorrência de situações em que há necessidade imediata de socorro em casos de urgência e emergência, e o tempo de resposta ultrapassa o razoável, em virtude de o motorista plantonista (de sobreaviso), não se encontrar nas dependências da unidade no momento da solicitação. Sabe-se que, em atendimentos dessa natureza, minutos podem representar a diferença na preservação da vida e na redução de riscos ao paciente, sendo imprescindível que a equipe de apoio esteja disponível de forma imediata e presencial. Considerando que o serviço público de saúde é essencial e deve observar os princípios da continuidade e da eficiência, entende-se que o sobreaviso presencial constitui medida preventiva indispensável para resguardar vidas e garantir maior efetividade no atendimento à população. Diante do exposto, renova-se a presente indicação para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis.

Vale do Anari/RO, em 02 de Março 2026.


ARIZAI RIBEIRO DE QUEIROZ GUEDES
Vereador